



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

I ADITIVO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3907/2020	
CONTRATADA: TV MAR LTDA	CNPJ nº 57.728.743/0001-08
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para divulgação em mídia televisiva com ampla audiência regional, por um período de 90 (noventa) dias, visando conscientizar a população dos riscos do Coronavírus e da necessidade de manutenção das pessoas em isolamento social.	

1. PREÂMBULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Saúde, **Dr. Valter de Almeida Campoi**, portador do RG nº 5.652.207-1 e CPF/MF sob nº 725.902.468-20 e a empresa : **TV MAR LTDA, CNPJ nº 57.728.743/0001-08** estabelecida à Rua Marcio Dias, 27, Santos/SP, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal 23321/2020 e artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo e às cláusulas contratuais que permanecem inalteradas.

FUNDAMENTO - Este termo decorre de deliberação da autoridade competente, que se acha juntada ao Processo Administrativo acima identificado às fls. 102, e parecer do Procurador Geral às fls. 103 a 111, com fundamento no Art. 4º - H da Lei 13979/2020.

FINALIDADE - Prorrogação do Contrato Emergencial nº 09/2020, por mais 90 (noventa) dias.

2. PRAZOS

PRAZO DE VIGENCIA – Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

3. VALOR E RECURSOS

1. **VALOR** - O valor do presente aditivo é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para os 90 (noventa) dias.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2. RECURSOS – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.25.01.10.305.0127.2.026.3.3.90.39.00, empenho 6792 e 6793 de 15/09/2020.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do instrumento original, não modificadas por este Termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas.

Estando as partes concordes com a(s) cláusula(s) transcrita(s) no presente Termo, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, em conformidade com a legislação vigente.

Bertioga, 15 de setembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Dr. Valter de Almeida Campoi
CONTRATANTE

TV MAR LTDA
Marihelen Lopes Guimarães Seixas
Cargo: Gerente comercial
CPF: 302.456.168-45 / RG: 35.392.518-4
CONTRATADA

Testemunhas:

1-

Paulo Paes
RG nº 8.533.085 SSP/SP

2-

Cristina Raffa Volpi
RG nº 12.171.531 SSP/SP



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

I ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde)

CONTRATADA: TV MAR LTDA CNPJ nº 57.728.743/0001-08

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para divulgação em mídia televisiva com ampla audiência regional, por um período de 90 (noventa) dias, visando conscientizar a população dos riscos do Coronavírus e da necessidade de manutenção das pessoas em isolamento social.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bertioga, 15 de setembro de 2020.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: CAIO ARIAS MATHEUS

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 257.626.498-06 RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

e-mail institucional:

E-mail Pessoal: caiomatheus@caiomatheus.com.br

Telefone:

Ass. _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome: VALTER DE ALMEIDA CAMPOI

Cargo: SECRETARIO SAUDE

CPF: 725.902.468-20 RG: 5.652.207-1

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo: Av. Dep. Antonio Silvio Cunha Bueni, nº 3835, Rio da Praia – Bertioga/SP

e-mail institucional: valtercampoi@gmail.com

E-mail Pessoal:

Telefone: 11-992181292

Ass. _____

CONTRATADA:

Nome: Marihelen Lopes Guimarães Seixas

Cargo: Gerente comercial

CPF: 302.456.168-45

RG: 35.392.518-4

Data de Nascimento: 22.04.1983

Endereço Residencial: Av. Manoel da Nóbrega n.1287 apt. 147 Itararé, São Vicente / SP

E-mail institucional: mguimaraes@recordtvlitoral.com.br

E-mail pessoal: mary22seixas@gmail.com

Ass. _____

Mary Guimarães

Gerente Comercial



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3907/2020	
CONTRATADA: TV MAR LTDA	CNPJ nº 57.728.743/0001-08
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para divulgação em mídia televisiva com ampla audiência regional, por um período de 90 (noventa) dias, visando conscientizar a população dos riscos do Coronavírus e da necessidade de manutenção das pessoas em isolamento social.	

1. PREÂMBULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Saúde, **Dr. Valter de Almeida Campoi**, portador do RG nº 5.652.207-1 e CPF/MF sob nº 725.902.468-20 e a empresa : **TV MAR LTDA**, CNPJ nº **57.728.743/0001-08** estabelecida à Rua Marcio Dias, 27, Santos/SP, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal 23321/2020 e artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, contratam entre si o seguinte:

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a prestação de serviços de divulgação em mídia televisiva com ampla audiência regional, por um período de 90 (noventa) dias, visando conscientizar a população dos riscos do Coronavírus e da necessidade de manutenção das pessoas em isolamento social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo 3907/2020 (Proposta Comercial Record TV Litoral, fls.24 a 27).

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser prestados na forma definida na Proposta Comercial Record TV Litoral, fls. 24 a 27, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

GESTOR: O **CONTRATANTE** designará oportunamente o gestor que será responsável pelo contrato.

3. PRAZOS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

VIGÊNCIA CONTRATUAL - Este contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura, prorrogáveis por igual período, mediante manutenção da Pandemia COVID-19.

- 1.1. A presente contratação é temporária e aplica-se enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no termos do parágrafo 1º, artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. **VALOR** - O valor total do presente contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
2. **RECURSOS** - A despesa será suportada através da dotação nº 01.25.01.10.305.0127.2.026.3.3.90.39.00, Empenho 4708 de 15/06/2020.
3. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento dos relatórios e da nota fiscal devidamente atestada.
 1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

5. RESPONSABILIDADES

1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o **CONTRATANTE** a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a **CONTRATADA**, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei 8666/93, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da **CONTRATADA**, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:
 - a. advertência;
 - b. multas;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
 1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
 2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
 5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
3. **DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**
 - a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do contrato.
 - b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
 - c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
 - e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
 - f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
 - g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.
7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, a proposta ofertada pelo Contratado.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
3. **VEDADA:** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.
4. **MANTENÇA DA REGULARIZAÇÃO FISCAL** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, regularidade com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e FGTS, comprovando a regularidade mensalmente a cada pagamento.
- 5 **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

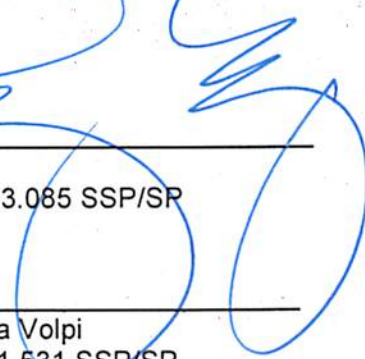
Bertioga, 19 de junho de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Dr. Valter de Almeida Campoi
CONTRATANTE

TV MAR LTDA
Marihelen Lopes Guimarães Seixas São
Cargo: Gerente comercial
CPF: 302.456.168-45 / RG: 35.392.518-4
CONTRATADA

Testemunhas:

1- 
Paulo Paes
CPF Nº 8.533.085 SSP/SP

2- 
Cristina Raffa Volpi
RG nº 12.171.531 SSP/SP





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 09/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde)

CONTRATADA: TV MAR LTDA CNPJ nº 57.728.743/0001-08

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para divulgação em mídia televisiva com ampla audiência regional, por um período de 90 (noventa) dias, visando conscientizar a população dos riscos do Coronavírus e da necessidade de manutenção das pessoas em isolamento social.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bertioga, 19 de junho de 2020.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: CAIO ARIAS MATHEUS

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 257.626.498-06 RG:

Data de Nascimento:

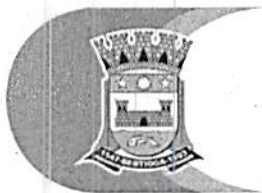
Endereço Residencial Completo:

e-mail institucional:

E-mail Pessoal: caiomatheus@caiomatheus.com.br

Telefone:

Ass. _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome: VALTER DE ALMEIDA CAMPOI

Cargo: SECRETARIO SAUDE

CPF: 725.902.468-20 RG: 5.652.207-1

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo: Av. Dep. Antonio Silvio Cunha Buoni, nº 3835, Rio da Praia – Bertioga/SP

e-mail institucional: valtercampoi@gmail.com

E-mail Pessoal:

Telefone: 11-992181292

Ass. _____

Dr. Valter de Almeida Campoi
Secretário de Saúde
Prefeitura de Bertioga

CONTRATADA:

Nome: Marihelen Lopes Guimarães Seixas São

Cargo: Gerente comercial

CPF: 302.456.168-45

RG: 35.392.518-4

Data de Nascimento: 22.04.1983

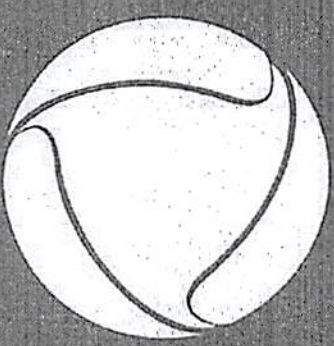
Endereço Residencial: Av. Manoel da Nóbrega n.1287 apt. 147 Itararé, São Vicente / SP

E-mail institucional: mguimaraes@recordtvlitoral.com.br

E-mail pessoal: mary22seixas@gmail.com

Ass. _____

PROPOSTA COMERCIAL



RECORDTV
LITORAL E VALE



[Handwritten signature]

ÁREA DE COBERTURA



MUNICÍPIOS

37



POPULAÇÃO

4.313.029



DOAÇÕES

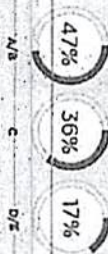
1.455.682

Perfil dos telespectadores SP RECORD

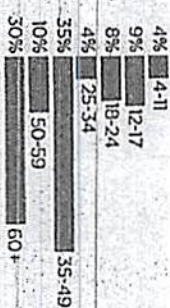
gênero



classe social (%)



faixa etária



- Aparecida
- Beriloja
- Cacapava
- Cachoeira Paulista
- Campos do Jordão
- Cananéia
- Canas
- Caraguatatuba
- Cruzeiro
- Cubatão
- Guaratinguetá
- Guarujá
- Iguape
- Ilha Comprida
- Ilhabela
- Ipanema
- Jacareí
- Juquiá
- Lorrana
- Mongaguá
- Paraíba
- Perequê
- Pindamonhangaba
- Piquete
- Potim
- Praia Grande
- Queluz
- Registro
- Rosetta
- Santos
- São Bento do Sapucaí
- São José dos Campos
- São Sebastião
- São Vicente
- Taubaté
- Tremembé
- Ubatuba



RECORD TV
LITORAL E VALE

Mary Guimarães
Gerente Comercial

DINAMISMO E INFORMAÇÃO COM CREDIBILIDADE

Programa com maior audiência na grade Record TV Litoral e Vale, e uma proposta diferenciada, para falar com a população de uma forma clara e objetiva, o merchandising comunica e impacta de uma forma inteligente. Sua nova forma de comunicar.

Ⓛ segunda à sexta — 18h50

1 Fabiana Kishi



Total de pessoas impactadas
durante sua campanha

3.710.100

Total de pessoas impactadas
no Vale por dia

742.020

Total de pessoas impactadas
em média de apoio Balanço Geral

449.306

Sendo **75%** com idade entre **35+**

Sendo **83%** Classes AB (**47%**) e C (**36%**)

Com **46%** Masculino e **54%** Feminino.

RECORD TV
LITORAL E VALE



Mary Guimarães
Gerente Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

Período de 3 meses – Data 20/05/2020.

Merchandising SP RECORD

Serão 15 merchandisings de 30", com a grade ajustada para entrega mensal de acordo com a necessidade do cliente.

Valor unitário	Valor tabela	Desconto
R\$ 5.023,00	R\$ 75.345,00	60,18%

VALOR MENSAL
R\$ 30.000,00 | VALOR TOTAL
R\$ 90.000,00 15DFM

Para dar mais visibilidade, a Record TV Litoral e Vale concede a bonificação abaixo:

8 Merchandising de 30" Balanço Geral Litoral
7 Merchandising de 30" Balanço Geral Vale
Valor unitário R\$ 2.371,00
Valor total BONIFICADO R\$ 35.565,00

TV HAR LTDA
CNPJ: 57.728.74X/0001-08
Inscrição Estadual: 633.100.336.118

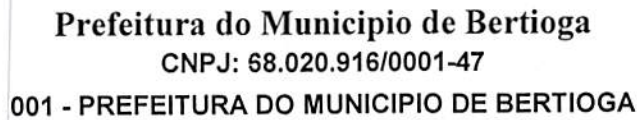
Inscrição Municipal: 95.229-7
Av. Ana Costa, 123 Via Heliópolis Santos - SP
CEP: 11060-001

Teléfono: 13 3201-6015
Representante: Marlielen Guimarães CPF: 302.456.108-45
E-mail: mguilmar@recordtvlitoral.com.br

Tabella vigente: Outubro 2019 / PROPOSTA VÁLIDA POR 3 MESES.

RECORTV
LITORAL E VALE
Máry Guimarães
Gerente Comercial





REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade Administrativa Requisitante 001.025.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE

Data da Requisição
29/05/2020

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.39.0045-0	SERV	1,000	0,0000	0,00
	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO EM TV; SPOTS DE 30 SEGUNDOS; AUDIÊNCIA REGIONAL; POR PERÍODO DE 90 DIAS - COVID-19				

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
----------------------	------------------	----------------------------------	-------------

Número 901
CEP11250-000

Elemento da Despesa	Valor
Despesa com Pessoal	1000000
Despesa com Material	500000
Despesa com Energia	200000
Despesa com Manutenção	100000
Despesa com Transporte	50000
Despesa com Aluguel	30000
Despesa com Outros	20000
Total	2000000

/ento 001.001 GERAL

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

Aplicação do Serviço

CONTRATAÇÃO DE DIVULGAÇÃO EM MÍDIA TELEVISIVA COM AMPLA AUDIÊNCIA REGIONAL POR 90 DIAS VISANDO CONSCIÊNCIAZAR A POPULAÇÃO DOS RISCOS DO CORONAVÍRUS E DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS PESSOAS EM ISOLAMENTO SOCIAL, CONFORME MEMO 178-2020 DO SS.

Dr. Valter de Almeida Campoi
Secretário de Saúde
Prefeitura de Bertoga

Ordenador de Despesa
/ /2020